



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010/2021

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o art. 42, 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências"*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Fundão autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021 (Lei Municipal nº 1.261/2020), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 013.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -  
Projeto Atividade 2.023 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
Elemento de Despesa: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Fonte de Recursos: 15300000- Royalties do Petróleo Federal

**Art. 2º** Para atender à abertura de crédito adicional especial do que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 04 de maio de 2021.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2021-2022

